

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 15 de maio de 2025**

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1001

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Exoneração .....	7
Gratificação .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Dispensas - Aviso de Abertura .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	9
Contratos .....	9
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	9
Laudas .....	9

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1302, DE 12 DE MAIO DE 2025.****Autoria: Vereador Sandro Lúcio Dutra**

*“Dispõe sobre a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino do Município de Nova Campina e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 015/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Município de Nova Campina, o Dia de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Artigo 2º** - Torna-se obrigatória a realização de ações de conscientização sobre o autismo nas instituições de ensino públicas e privadas do município, com o objetivo de promover a inclusão social e escolar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Artigo 3º** - As instituições de ensino do Município de Nova Campina deverão realizar, no mês de abril, atividades pedagógicas e culturais, tais como:

Palestras e seminários sobre o Transtorno do Espectro Autista;

Exposição de trabalhos e campanhas educativas sobre o autismo;

Apresentações artísticas e culturais que promovam a inclusão e o respeito às diferenças;

Ações de sensibilização que envolvam alunos, professores e toda a comunidade escolar.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras entidades públicas e privadas, poderá oferecer materiais pedagógicos, capacitação para educadores e orientação sobre como trabalhar a temática do autismo no ambiente escolar.

**Artigo 5º** - As atividades previstas nesta Lei devem ser coordenadas pelas unidades escolares, que poderão contar com o apoio de profissionais especializados, como psicólogos, pedagogos, e entidades especializadas no atendimento de pessoas com autismo.

**Artigo 6º** - A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas de conscientização sobre o autismo, incluindo a distribuição de materiais educativos e a veiculação de mensagens nas mídias sociais, rádio, e outros meios de comunicação, para atingir toda a comunidade de Nova Campina.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo poderá criar, se necessário, um comitê de conscientização, composto por especialistas em autismo, para auxiliar no desenvolvimento das atividades propostas nesta Lei.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente da prefeitura municipal de Nova Campina.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR****Prefeito Municipal de Nova Campina****LEI Nº 1303, DE 12 DE MAIO DE 2025.****Autoria: Executivo Municipal**

*“Altera o artigo 11 da Lei nº 1278, de 01 de outubro de 2024, que dispõe sobre o regime de adiantamento.”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 016/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica alterado o artigo 11 da Lei nº 1278/24, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 Aquele que não prestar contas no prazo estabelecido nesta Lei, ou tiver sua conta reprovada, será considerado em alcance, sendo-lhe imposta uma multa nos seguintes termos:

I - De 01 à 10 dias de atraso - 5%

II - De 11 à 20 dias - 10%

III - De 21 à 30 dias - 15%

III - Superior à 30 dias - 20%.

Parágrafo único. A Tesouraria ao identificar a irregularidade informará a Coordenadoria de Recursos Humanos que providenciará o desconto na remuneração do servidor considerado em alcance, sem prejuízo das sanções administrativas, civil e penal cabíveis.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR****Prefeito Municipal de Nova Campina****LEI Nº 1304, DE 12 DE MAIO DE 2025.****Autoria: Vereador Antonio Carlos de Oliveira**

*Dispõe sobre a promoção de campanhas, palestras, encontros de apoio a familiares de pessoas autistas e programas de conscientização no mês de abril no município de nova campina e dá outras providências.*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 017/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de



Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social a desenvolver, anualmente, durante o mês de abril, ações voltadas para a conscientização e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, incluindo campanhas informativas, palestras, encontros de apoio e capacitações.

**Artigo 2º** - As atividades previstas nesta lei serão organizadas em colaboração entre as Secretarias envolvidas, observando-se as seguintes competências:

À Secretaria Municipal de Saúde compete:

Promover palestras e seminários com profissionais especializados, como neurologistas, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, psicólogos e fonoaudiólogos, abordando temas relacionados ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento do TEA;

Realizar campanhas educativas sobre os sinais precoces do autismo, incentivando a identificação e o encaminhamento adequado para atendimento especializado;

Oferecer capacitações para profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros e agentes comunitários, sobre boas práticas no atendimento a pessoas com TEA;

Disponibilizar materiais informativos sobre o TEA em unidades de saúde e redes sociais da Prefeitura;

Estimular parcerias com universidades, centros de pesquisa e entidades especializadas para aprimoramento das políticas públicas voltadas à saúde da população autista.

À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

Criar e fortalecer grupos de apoio para familiares de pessoas com TEA, proporcionando um espaço para troca de experiências e suporte emocional;

Promover oficinas e capacitações para assistentes sociais e cuidadores, visando melhorar o atendimento e a inclusão de pessoas autistas em programas sociais;

Realizar campanhas de conscientização junto a escolas, empresas e espaços públicos, incentivando a inclusão e o respeito à neurodiversidade;

Desenvolver parcerias com organizações da sociedade civil, associações de pais e instituições especializadas para ampliar o alcance das ações de apoio;

Disponibilizar canais de atendimento e acolhimento para auxiliar famílias de pessoas autistas no acesso a direitos e serviços públicos.

**Artigo 3º** - As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas em colaboração com entidades da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas em contribuir para a conscientização e inclusão das pessoas autistas.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Nova Campina**

**LEI Nº 1306, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**Autoria: Executivo Municipal**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1280/2024 e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 019/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei 1280/2024 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação - CMH, passando a vigorar com a seguinte redação.

*Artigo 3º - O Conselho Municipal de Habitação - CMH será regido por estatuto próprio e composto pelos seguintes membros:*

*Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;*

*Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;*

*Um representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;*

*Um representante da Secretaria de Planejamento e Convênios;*

*Um representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;*

*Dois representantes dos Movimentos Populares.*

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Nova Campina**

**LEI Nº 1307, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**Autoria: Executivo Municipal**

*“Dispõe sobre os instrumentos de cooperação com municípios visando a abertura, recuperação e conservação de estradas e rodovias vicinais ou rurais próximas às divisas e dá outras providências”.*

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 023/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperações, acordos ou instrumentos congêneres com outros municípios, com o objetivo de estabelecer parcerias e auxílios para abertura, recuperação e conservação de estradas rurais e vicinais próximas às divisas dos municípios pactuados.

**Artigo 2º** Fica também autorizada realização de intercâmbio e ou empréstimos de máquinas, fornecimento de materiais, combustível, equipamentos e outros bens móveis com os municípios limítrofes para execução de serviços ou ações específicas.



**Artigo 3º** Os instrumentos firmados entre os municípios deverão conter todas as condições normais e específicas necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

**Artigo 4º** Fica a municipalidade autorizada a realizar o atendimento em até 04 quilômetros nos municípios limítrofes em todos os serviços públicos.

Parágrafo Único. Preferencialmente, os serviços serão realizados visando a abertura, recuperação e conservação de estradas rurais e rodovias vicinais próximas às divisas, conforme *caput* deste artigo.

**Artigo 5º** O Poder Executivo Municipal poderá receber serviços, intercâmbios e ou empréstimos de equipamentos e bens móveis de outros Municípios, Estados e União.

**Artigo 6º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

**Artigo 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Nova Campina**

**LEI Nº 1308, DE 12 DE MAIO DE 2025.**  
**Autoria: Executivo Municipal**

*“Altera a Lei Municipal nº 1289, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”*

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 024/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1.º** Ficam alterados e consolidados o Anexo II, alínea ‘a’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único: A alteração refere-se apenas ao cargo indicado no anexo, Anexo II, alínea ‘a’ - cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Nova Campina**  
**ANEXO II -**

**a. Quadro de denominação, vagas e referência dos cargos de provimento efetivo;**

Nomenclatura de Cargos em Provimento Efetivo	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)
2. Agente de Combate às Endemias	5		R\$ 3.036,00

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Nova Campina**



## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 4394 DE 15 DE MAIO DE 2025***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**  
*Prefeito do Município de Nova Campina,*  
*Estado de São Paulo, no uso de suas*  
*atribuições legais, e CONSIDERANDO o*  
*disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei*  
*Municipal nº 1285/2024;*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.280,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
19.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.4009.2147	Proteção Social Básica a Família	
2034/3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
2036/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.720,00
2035/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.560,00

**Artigo 2º** - Ficam utilizados recursos de Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de Recursos Estaduais de acordo com o Programa Vigilância Sócioassistencial, conforme especificações constantes do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de maio de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 4394/2025****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 02: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	R\$
Código de Aplicação: 5000037 - Vigilância Sócioassistencial	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	34.720,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	34.720,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
<b>Valor deste crédito</b>	<b>34.720,00</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Unidade: 02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Fonte 02: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS				R\$
NATUREZA	2025		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)	
	LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)		
2.4.2.9.99.0.1.00001 Vigilância Socioassistencial	0,00	19.560,00	19.560,00	
1.3.2.1.01.0.1.00065 Rendimentos – Vigilância Socioassistencial	0,00	3.000,00	3.000,00	
<b>Total</b>	<b>00,00</b>	<b>22.560,00</b>	<b>22.560,00</b>	
(D) Créditos Extraordinários			0	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			0	
(E) Créditos Suplementares e Especiais			22.560,00	
Abertos			0,00	
Em tramitação			0,00	
<b>Valor deste crédito</b>			<b>22.560,00</b>	
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00	
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0,00	

**ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Portarias****PORTARIA Nº. 159 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

*“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 2187/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”*

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Jhonatan Marcelino de Araujo Torres**, portador do RG nº 59.357.748-6 e inscrito no CPF nº 491.495.818-05 ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete, e como **Fiscal Contratual** a **Sra. Eva Rosa de Almeida Trento**, portadora do RG nº 47.048.775-6 e inscrita no CPF nº 320.358.418-28 ocupante do cargo de Telefonista, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **2187/2025**, tendo como **objeto: Serviço De Instalação De Porta Automática E Desinstalação Com Fornecimento De Material** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Maio de 2025.

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 164/2025**

A Secretária Municipal de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recurso, objetivando viabilizar a execução da ação com recursos de Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Modificar, na forma do Anexo I, as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1285, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de maio de 2025.

**ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Adm. e Finanças**  
**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

à Portaria nº 164/2025  
(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.19.02	3.3.90.00	08.245.4009.2147	92	5000037	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores - Vigilância Sócioassistencial	0,10

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.19.02	3.3.90.00	08.245.4009.2147	01	5100000	Assistência Social - Geral	0,10

**PORTARIA Nº 165/2025**

A Secretária Municipal de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recurso, objetivando viabilizar a execução da ação com recursos de Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Modificar, na forma do Anexo I, as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1285, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de maio de 2025.

**ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Adm. e Finanças**  
**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

à Portaria nº 165/2025  
(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.19.02	4.4.90.00	08.245.4009.2147	02	5000037	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Vigilância Sócioassistencial	0,05

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.19.02	4.4.90.00	08.245.4009.2147	05	5000014	PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família	0,05

**Atos de Pessoal****Exoneração****DECRETO N.º 4395, DE 15 DE MAIO DE 2025.**



**DISPÕE** sobre exoneração da servidora **SILVANA DOS SANTOS BERLATO**, em exercício de cargo de provimento em efetivo.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Fica a senhora **SILVANA DOS SANTOS BERLATO**, portadora de cédula de identidade RG nº. 33.940.431-0 e do CPF nº. 197.351.368-48 exonera da do exercício de cargo de provimento efetivo de **"AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS"**, a pedido.

**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**Gratificação**

**DECRETO Nº 4396, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **KAROLINE LEAL DE LIMA**, em exercício de cargo de provimento contratada por prazo determinado.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,**

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4288, 24.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, a servidora **KAROLINE LEAL DE LIMA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 64.780.817-1 SP/SSP e do CPF nº. 553.463.648-38 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de **"AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo

integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Maio de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário  
Oficial do Município,  
Lei Municipal nº 1108,  
de 01.fev.21.

**Licitações e Contratos**

**Dispensas - Aviso de Abertura**

**Aviso de Dispensa Eletrônica**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a disputa, na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA E DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme melhor especificado no Edital nº 054/2025 Dispensa Eletrônica nº. 033/2025 - Proc. Adm. Nº. 2187/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 21/05/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 21/05/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras Licitações.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e (apenso) nº 1416/2024; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Psicologia; informa que firmou o Aditivo III, prazo, passando a findar-se em 14 de junho de 2025, no valor máximo total de R\$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais), com a contratada: MARIA GABRIELA DOS SANTOS LOBO, inscrita no CPF nº 528.921.838-63, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

**Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e (apenso) nº 783/2023; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Ultrassonografia Simples e Doppler; informa que firmou o Aditivo II, prazo em mais 12 (doze) meses, passando a findar-se em 14 de março de 2026, no valor máximo total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com a contratada: POLICLINICA GERAL DE ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.372.991/0001-10, mantendo as demais



condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

#### Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº 1160/2024; Inexigibilidade nº 007/2024; objeto: Locação de Imóvel para acomodação das dependências e instalações do Salão Social bairro Itaoca; informa que firmou aditivo I, prazo, em mais 12 (doze) meses, passando a findar-se em 09 de maio de 2026, corrigindo o valor anteriormente pactuado em 8,51%, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), totalizando o montante de R\$ 11.724,00 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais), pago em parcelas mensais, Locador(a): MARIA NILZA RAAB CAMPOS, inscrita no CPF nº 247.627.938-25, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### Aviso de Licitação - Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FRIO , conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 017/2025 - Proc. Adm. Nº. 1439/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 13/06/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 13/06/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

### Contratos

#### Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.020/2025; Processo Administrativo nº. 1111/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO - CBUQ, informa que firmou ata de contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: PORT CON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.980.858/0001-51 ao valor de (R\$ 350.000,00), assinado em 12 de maio de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

#### Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.021/2025; Processo Administrativo nº. 1018/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DISPOSTAS EM GALÕES DE 20 LITROS E COPOS DE 200 ML, informa que firmou ata de contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: RR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.703.389/0001-84 ao valor de (R\$ 108.799,60), assinado

em 14 de maio de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

### Vigilância Sanitária

#### Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 337/2022 Data de Protocolo: 16/09/2022 CEVS: 353282701-471-000095-1-2 Data de Validade: 07/10/2023 Razão Social: LUIS ADAUTO MACHADO PROENÇA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 17.818.588/0001-98 Endereço: Rua SLATIEL DAVID MUZEL, 1297 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ADAUTO MACHADO PROENÇA CPF: 24792305896

A COORDENADORA JOSEMARY M.C DE CARVALHO da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

NOVA CAMPINA, SEXTA FEIRA , 07 de OUTUBRO de 2022

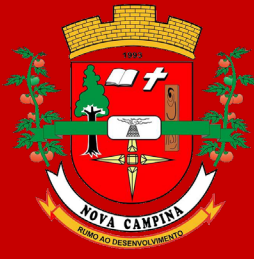
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 001/2024 Data de Protocolo: 09/01/2024 CEVS: 353282701-561-000143-1-1 Data de Validade: 07/02/2025 Razão Social: CLOVIS NUNES GOMES CNPJ/CPF: 41.901.021/0001-65 Endereço: Rua JACONIAS DAVID MUZEL, 22 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLOVIS NUNES GOMES CPF: 05473237860

A COORDENADORA JOSEMARY M.C DE CARVALHO da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

NOVA CAMPINA, Quarta-feira, 07de FEVEREIRO de 2024



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

**Antonio Isael de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**  
Vice – Prefeita

**Felipe Rodrigues Guimaraes**  
Secretaria Municipal de Governo e Relações  
Institucionais

**Rosangela Aparecida de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Rodrigo Tassinari**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**Rosana Pereira Bertoni Melo**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

**Heber Rodrigues de Proença**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Turismo e Lazer

**Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

**Matheus Sabino Almeida da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Jairo Pires de Camargo**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Meio Ambiente

**Eliel Cardoso Santiago**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Marcelo Alfredo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração Regional

**Rosemari da Silva Oliveira**  
Presidente

**Valdinei Aparecido de Almeida**  
Vice – Presidente

**Sandro Lucio Dutra**  
Primeiro Secretário

**Jozilaine de Oliveira Silva**  
Segunda Secretária

Vereadores

**Antonio Carlos de Oliveira**

**Antonio Neves Cavalheiro**

**Antonio Sergio de Oliveira**

**Celio Santos de Andade**

**Leandro Rodrigues da Costa**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)